



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N º 009 DE 02 DE MAIO DE 2002.

ANO XVI – Nº 0748º IPANGUAÇU/RN, TERÇA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU – RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

PODER EXECUTIVO

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Prefeito Municipal

THALES COSME MARINHO – Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES – Presidente

VERA LÚCIA BARBALHO LOPES – Vice-Presidente

JOSÉ UBIRATAN DE ALCÂNTARA JÚNIOR – 1º Secretário

DOEL SOARES DA COSTA – 2º Secretário

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

JOILDO LOBATO BEZERRA

JOSIMAR LOPES

LINDEMBERG ALEXANDRE FAUSTINO

RAYRIS DE OLIVEIRA ALVES

REMO DA FONSECA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

ANA MARIA MARINHO DE BRITO

Juíza - Vara Única da Comarca de Ipanguaçu

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EUGÊNIO CARVALHO RIBEIRO

Titular da Promotoria de Justiça de Ipanguaçu

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação e Cultura e o Secretário Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a necessidade de se ornamentar a zona urbana do município de Ipanguaçu em decorrência das festividades natalinas;

CONSIDERANDO a proximidade do Natal e a necessidade de se assegurar que a ornamentação natalina seja realizada;

CONSIDERANDO que o material para decoração natalina já se encontra em pequena quantidade no mercado em razão da proximidade da data supracitada;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao processo nº 9.784/2020, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar a ornamentação natalina do município de Ipanguaçu;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a ornamentação natalina do município de Ipanguaçu, despesa inadiável e imprescindível, considerando a proximidade do Natal, para o fornecedor: **F FERNANDES DE SOUZA (PARQUE ELÉTRICO)**, inscrita sob o CNPJ de nº **08.345.621/0001-19**, referente ao empenho de nº **12070001/2020**, pagamento feito através de transferência bancária.

Ipanguaçu/RN, 08 de dezembro de 2020.

Valderedo Bertoldo do Nascimento
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Enilda Barbalho de Souza
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Francisco Rayron Ribeiro Barreto
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 505/2020-GC, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a homologação das inscrições da Chamada Pública n. 005/2020 para fins definidos na Lei Federal n. 14.017, Lei Aldir Blanc de 29 de junho de 2020 e no Decreto Municipal n. 061, de 26 de outubro de 2020 acerca da seleção de propostas para apresentações em plataformas digitais em formato de lives.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas com base no Decreto Municipal nº 061/2020 de 26 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a homologação das **INSCRIÇÕES DA CHAMADA PÚBLICA N. 005/2020**, realizado no âmbito da Lei Aldir Blanc, expresso nos quadros abaixo como **deferidos e indeferidos**. Os detalhes sobre a análise podem ser solicitados à Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

LISTAGEM DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS

I- CADASTRO DE COLETIVO ARTÍSTICO – CCA

LISTAGEM DE HABILITADOS E INABILITADOS

CÓDIGO	NOME	RESPONSÁVEL	CPF	SITUAÇÃO
CCA001	Grupo de Dança Afroarte	Alexandre Lourenço Avelino	105.755.314-01	Deferida
CCA004	Museu Quilombola de Picada	Luiza Helena da Silva Lira	048.914.384-95	Deferida

II – CADASTRO DE ARTISTAS E AGENTES CULTURAIS – CAAC

CÓDIGO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
CAAC001	Joelson Varela Gonzaga	120.888.584-74	Deferida
CAAC003	Luiz Eduardo Barreto	017.000.604-22	Deferida
CAAC004	Ronicley Pereira de Melo	048.379.104-08	Deferida
CAAC015	Francisco Adriano do Nascimento	016.928.894-35	Deferida

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 08 de dezembro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ENILDA DE SOUZA BARBALHO

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Sem matérias nesta edição)

LEIS E DECRETOS

(Sem matérias nesta edição)

PODER LEGISLATIVO

(Sem matérias nesta edição)

COMARCA DE IPANGUAÇU

(Sem matérias nesta edição)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
ENDEREÇO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
AVENIDA LUIZ GONZAGA, Nº 800 - CENTRO.
IPANGUAÇU/RN
CEP – 59508-000
TELEFAX: (84) 3335-2540

**ESPAÇO
EM
BRANCO**